

POLÍTICA DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

Elaboração: Campos Thomaz e Meirelles Advogados Sócio CAMPOS THOMAZ E MEIRELLES ADVOGADOS	Data / Assinatura: 24/05/2022
Revisão: Alexandre Castilho Diretor de Compliance 2GOFINTECH	Data / Assinatura: 08/07/2022
Revisão: Barcellos Tucunduva Advogados Sócio BARCELLOS TUCUNDUVA ADVOGADOS	Data / Assinatura: 31/08/2022
Revisão: Fernando Paixão de Sousa Diretor Jurídico 2GOFINTECH	Data / Assinatura: 10/07/2022
Revisão: Alexandre Castilho Diretor de Compliance 2GOFINTECH	Data / Assinatura: 14/11/2022
Aprovação: Cyllas Salerno Elia Junior CEO 2GOFINTECH	Data / Assinatura: 19/11/2022

HISTÓRICO DO DOCUMENTO:

Data	Versão	Autor	Motivo da Revisão
24/05/2022	1.0	Campos Thomaz e Meirelles Advogados	Versão inicial do documento
08/07/2022	2.0	Alexandre Castilho	Atualização e Revisão da Política
31/08/2022	2.0	Barcellos Tucunduva Advogados	Atualização e Revisão da Política
10/07/2022	2.0	Fernando Paixão	Atualização e Revisão da Política
14/11/2022	2.0	Alexandre Castilho	Revisão Final

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES	4
2. INTRODUÇÃO	5
3. OBJETIVO	6
4. APLICABILIDADE	7
5. RESPONSABILIDADES	8
6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	9
7. GOVERNANÇA CORPORATIVA.....	10
8. CONFLITOS DE INTERESSES	10
9. ANTICORRUPÇÃO.....	11
10. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTOS	12
11. CANAL DE DENÚNCIAS.....	12
12. CICLO DE REVISÃO.....	13
13. DISPOSIÇÕES FINAIS	13
<i>ANEXO I – POLÍTICA DE BRINDES</i>	<i>14</i>

1. DEFINIÇÕES

Administradores ou Alta Administração: Diretores, Sócios e Conselheiros da **2GOFintech**.

Administração Pública: Conjunto de órgãos, serviços e entidades que direta ou indiretamente (fundações, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, concessionária ou permissionária) estão vinculadas aos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Agente Público: Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.

Área de Compliance: Área específica da **2GOFintech**, responsável por garantir o cumprimento da legislação aplicável e procedimentos internos, estabelecendo um programa de Compliance compatível com a natureza, estrutura, perfil de risco e modelo de negócio da **2GOFintech** e criar e gerenciar os riscos relacionados ao combate à corrupção, para garantia do padrão ético da **2GOFintech**.

Brinde: Itens sem valor comercial ou com valor de mercado de até R\$ 100,00 (cem reais) que sejam dados ou recebidos a título de cortesia, divulgação habitual ou com o objetivo de promover a marca, desde que possuam o logotipo da empresa que concedeu o brinde (exemplos: agendas, calendários, canetas, bonés, pen drives, etc.)

Canal de Denúncia: Ferramenta de comunicação para relatos e abertura de ocorrências quando identificada qualquer não conformidade, indícios de corrupção ou desvio de conduta ou padrão ético da **2GOFintech**.

Clientes: Usuários finais dos serviços e produtos da **2GOFintech**.

Colaboradores: Empregados da **2GOFintech**, bem como seus prestadores de serviços, profissionais sem vínculo empregatício que sejam contratados de forma esporádica pela **2GOFintech**, seus Administradores e estagiários.

Compliance: Conjunto de regras e procedimentos que visam a conformidade da **2GOFintech** com as leis e normas que lhe são aplicáveis, bem como suas regras e padrões éticos internos para o cumprimento da lei e observância aos princípios da ética, transparência e integridade corporativa.

Corrupção: Ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra

os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definido pela legislação aplicável.

Due Diligence: Processo de investigação que envolve o estudo, a análise e a avaliação detalhada de informações por parte da **2GOFintech**, antes de se iniciar relacionamentos, projetos e parcerias com Clientes, Fornecedores e Parceiros de Negócios, de responsabilidade da Área de Compliance, que busca identificar e avaliar a oportunidade de negócio.

Entretenimento: Eventos ou atividades que tenham o objetivo de proporcionar lazer aos seus participantes. Exemplos: cinema, eventos esportivos, festas, shows etc.).

Fornecedores: Toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividades ou prestam serviços para a **2GOFintech**.

Hospitalidades: São os gastos com hospedagem, passeios, deslocamentos aéreos, terrestres e/ou marítimos, entre outros.

Instituição de Pagamento: Instituição de pagamento (“IP”) é a **2GOFintech** como emissora de moeda eletrônica, cuja atividade consiste em gerenciar a Conta de Pagamento de Clientes, utilizada para o pagamento de transações pré-pagas, atunado no âmbito de um arranjo de pagamento, sem a possibilidade de conceder empréstimos e financiamentos a seus clientes.

Parceiros de Negócios: Organizações que estabelecem alianças estratégicas e que partilham objetivos comuns com a **2GOFintech**, criando valor e rentabilidade entre si.

Política de Compliance e Anticorrupção: Este documento, definido aqui como “Política”.

Presentes: Itens com valor comercial que não se enquadrem na definição de brindes.

Suborno: De acordo com a norma ISO 37001, suborno é caracterizado como: “oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não financeiro), direta ou indiretamente, e independente de localização(ões), em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações”.

Vantagem indevida: É qualquer tipo de lucro, ganho, privilégio ou benefício ilícito, contrário às normas legais e que podem vir a caracterizar o crime de corrupção passiva.

2. INTRODUÇÃO

O Compliance corporativo é a adoção de procedimentos pela **2GOFintech** com a finalidade de estar em conformidade e garantir o cumprimento da legislação vigente e de regulamentos internos e externos, mediante a prevenção e punição dos desvios de condutas ou práticas ilegais.

As diretrizes e procedimentos desta Política foram criados conforme a Resolução do Banco Central do Brasil nº 65, de 26 de Janeiro de 2021, que dizem respeito a regulamentação da política de Compliance aplicável às instituições de pagamento, e também adotam os procedimentos adotados para o combate à corrupção.

Esta Política define, minimamente, (i) o objetivo e o escopo da função de Compliance; (ii) a divisão clara das responsabilidades das pessoas envolvidas na função de conformidade, de modo a evitar eventuais conflitos de interesses, principalmente com as áreas de negócios da **2GOFintech**; (iii) a alocação de pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas com a função de Compliance; (iv) a posição, na estrutura organizacional da **2GOFintech**, da Área de Compliance; (v) as medidas necessárias para garantir independência e adequada autoridade aos responsáveis pelas atividades relacionadas com a função de conformidade e do combate à corrupção da Área de Compliance, na instituição; (vi) o livre acesso dos responsáveis da Área de Compliance às informações necessárias para o exercício de suas atividades; (vii) os canais de comunicação direto com os Administradores da **2GOFintech**, para o relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas com a função de conformidade e combate à corrupção, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas; e (viii) os procedimentos para a coordenação das atividades relativas à função de Compliance com funções de gerenciamento de risco e com a auditoria interna.

A presente Política foi elaborada de forma compatível com o porte, a natureza, a complexidade, a estrutura e o modelo de negócio da **2GOFintech**.

As regras aqui definidas devem ser atualizadas pela Área de Compliance da **2GOFintech**, através da análise de eventuais atualizações, revogações ou publicações de novas normas aplicáveis.

3. OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo definir as diretrizes e responsabilidades relacionadas à conformidade da **2GOFintech** frente aos normativos regulatórios e normativos internos, visando disseminar a prática por todos os níveis e áreas da empresa.

Esta Política visa assegurar que todos os colaboradores (internos e terceiros) da **2GOFintech** compreendam as diretrizes da instituição quanto as práticas, cultura e obrigações de Compliance, a fim de não permitir que a **2GOFintech** venha a sofrer sanções legais ou administrativas, perdas financeiras, danos de reputação e outros danos, decorrentes de

descumprimento ou falhas na observância do arcabouço legal, da regulamentação infralegal, das recomendações dos órgãos reguladores e dos códigos de autorregulação aplicáveis..

Neste sentido, formam os pilares do programa de Compliance: i) o suporte da alta administração; ii) a avaliação de riscos, ou Compliance Risk Assessment (CRA); iii) o alinhamento desta Política com o Código de Conduta e os procedimentos e controles internos; iv) a realização de comunicação e treinamentos visando à disseminação da cultura de Compliance dentro da **2GOFintech**; v) os canais de denúncia e ouvidoria; vi) as investigações internas e os reportes; viii) a realização de due diligence interna e de terceiros, Clientes, Fornecedores e Parceiros de Negócios; e ix) a realização de auditoria e monitoramento dos programas de Compliance.

Os dispositivos contidos nesta Política também observam as diretrizes da **2GOFintech** para prevenir e combater situações propensas a atos de corrupção, suborno e fraudes, tanto em relação às instituições públicas como às empresas privadas, para prevenção, detecção e remediação dos atos lesivos previstos na lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e dos requisitos do Compliance Regulatório do Programa de Integridade e Diretrizes para Empresas Privadas publicado pela Controladoria-Geral da União – CGU, Portaria Nº 909/2015.

Especificamente no que se refere ao combate à corrupção, esta Política visa proibir expressamente e, se necessário, reprimir qualquer conduta de qualquer destinatário, seja Administrador, Colaborador, Cliente, Fornecedor, ou Parceiro de Negócios que, ao interagir com Agente Público, ente privado ou com outros em nome da **2GOFintech**, prometa, autorize, ofereça ou conceda, direta ou indiretamente, pagamento de artigo de qualquer natureza a Agente Público, ente privado ou a qualquer pessoa física ou jurídica objetivando obter qualquer vantagem indevida, ainda que não pecuniária para a **2GOFintech**, para si ou para terceiros.

O descumprimento desta Política pelos colaboradores da **2GOFintech** é passível de aplicação de medidas disciplinares e/ou penalidades cabíveis, com base nas políticas da **2GOFintech**, legislação trabalhista, civil, penal, legislação anticorrupção, conforme aplicável.

Caso os Colaboradores da **2GOFintech** tenham dúvidas referente à aplicação desta Política ou quanto ao enquadramento de uma situação específica em relação à esta Política, uma consulta poderá ser realizada através do canal compliance@2gofintech.com.br.

4. APLICABILIDADE

Esta Política é aplicável e abrange todos os departamentos da **2GOFintech**, incluindo seus Administradores, Colaboradores, Clientes, Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios da **2GOFintech**, os quais deverão aderir e se obrigar a respeitar aquilo que seja aqui estabelecido.

Será por meio da Área de Compliance a realização do acompanhamento e coordenação da atuação dos responsáveis pela execução das atividades diárias, e a aderência da **2GOFintech** a esta Política, ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, e ao Código de Conduta e Ética da **2GOFintech**.

Além da avaliação do desempenho relacionado ao porte e perfil da **2GOFintech**, a Área de Compliance realiza periodicamente, seja por meio de alteração nas leis vigentes ou de edição de novas regulamentações, ou de mudanças na estratégia da **2GOFintech**, como a entrada e atuação em novos mercados, áreas de negócios ou abertura de filiais, uma avaliação de riscos que leve em conta as características dos negócios, mercados, Clientes, Parceiros e Fornecedores onde a **2GOFintech** atua (cultura local, nível de regulação estatal, histórico de corrupção). Essa avaliação considera a probabilidade de ocorrência de fraudes e corrupção, inclusive ligadas a licitações e contratos, e o impacto desses atos lesivos nas operações da **2GOFintech**.

5. RESPONSABILIDADES

A Área de Compliance possui autonomia, no que diz respeito aos canais de comunicação com os Administradores, para o relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas com possíveis irregularidades ou falhas, e com procedimentos de auditoria a que se referem esta Política.

Constituem atribuições e responsabilidades da Área de Compliance, na identificação, monitoramento e avaliação de riscos relacionados ao Compliance:

- Gerenciar a implementação e aplicação das regras estabelecidas nesta Política;
- Acompanhar alterações, atualizações, revogações e publicações do ambiente regulatório e prestar informações às demais áreas da **2GOFintech** em relação aos riscos de conformidade;
- Acompanhar e coordenar a atuação dos responsáveis pela execução das atividades diárias e a aderência da **2GOFintech** a esta Política, ao ordenamento jurídico, à regulamentação infralegal, e a todos os documentos internos da **2GOFintech**;
- Garantir que todos os regulamentos internos e externos ao qual a **2GOFintech** se obrigue, sejam cumpridos.
- Promover a cultura organizacional de conformidade e combate à corrupção, contemplando os Administradores, Clientes, Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios;

- Testar e avaliar a aderência da **2GOFintech** às leis, regulamentações, recomendações de órgãos de supervisão e às políticas relacionadas;
- Aplicar e disseminar as diretrizes, códigos e políticas internas da **2GOFintech** relacionadas à ética, conduta e integridade, utilizando mecanismos que assegurem o alcance a todos os Administradores, Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios;
- Adotar regras específicas que regulem situações que comumente envolvem riscos, inclusive relacionados à corrupção ou a desvios éticos por parte de seus Clientes, Colaboradores, Fornecedores e Parceiros de Negócios, tais como: procedimentos de registros de controles contábeis, contratação de terceiros, práticas de suborno, vantagens indevidas, e demais práticas aplicáveis;
- Promover, por meio de treinamentos, comunicados ou outros tipos de orientações, o aculturamento interno em relação aos assuntos desta Política e assuntos de Compliance;
- Elaborar relatório anual, contendo as principais atividades e resultados da Área de Compliance, com suas conclusões, recomendações e providências adotadas; e
 - O relatório anual deverá ser mantido à disposição do Banco Central do Brasil, pelo prazo mínimo de cinco anos.

6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A **2GOFintech** se divide em 8 áreas, quais sejam:

- Tecnologia da Informação (“T.I.”)
- Administrativa
- Financeiro
- Marketing
- Negócios
- Digital Assets
- Compliance
- Jurídico

- Segurança da Informação

7. GOVERNANÇA CORPORATIVA

Governança Corporativa é um conceito de gestão das organizações que visa assegurar que todas as decisões a serem tomadas devem estar em consonância com os objetivos a longo prazo das organizações.

A **2GOFintech** adota boas práticas de governança corporativa e seus Administradores se comprometem com a transparência, regularidade na prestação de contas, equidade e responsabilidade socioambiental.

8. CONFLITOS DE INTERESSES

Os Conflitos de Interesses podem ocorrer em situações em que os interesses particulares ou alheios aos da **2GOFintech**, influenciem inapropriadamente no juízo de valor ou no desempenho transparente dos Administradores, Colaboradores e terceiros em relação aos negócios da **2GOFintech**. Neste sentido, a conduta da pessoa poderá ter sua imparcialidade prejudicada, principalmente nos seguintes casos:

- Relacionamento de parentesco ou por afinidade;
- Uso de informação confidencial;
- Conflito de interesses na indicação e contratação de Colaboradores;
- Conflito de interesses na indicação e contratação de Fornecedores ou Prestadores de Serviços;
- Conflitos de interesses com Agentes Públicos.

A presente Política estabelece regras para identificar, gerenciar e mitigar potenciais ou efetivos conflitos de interesses, com a finalidade de preservar e proteger os interesses da **2GOFintech** e assegurar a transparência e independência em suas relações.

Os Colaboradores da **2GOFintech** devem agir e prevenir quaisquer situações que possam causar ou sugerir conflito de interesses nas relações entre Colaboradores, Fornecedores, Parceiros de Negócio, Prestadores de Serviços, Órgãos Públicos ou concorrentes e que, se não revelados, podem vir a abalar a confiança e credibilidade dos Colaboradores e da **2GOFintech**.

A Área de Compliance será a responsável por indicar os parâmetros sobre conflitos de interesses na **2GOFintech**.

Ao identificar alguma situação que configure ou possa configurar conflito de interesses, o Colaborador deverá relatar a ocorrência através do Canal de Denúncias. Em caso de dúvida da existência ou não de algum potencial conflito de interesses, o profissional deverá reportar a ocorrência por meio do Canal de Denúncias.

9. ANTICORRUPÇÃO

A **2GOFintech** não incentiva, adota e/ou permite quaisquer práticas de condutas que constituem ou possam constituir em atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, e a demais empresas privadas, conforme o disposto na Lei nº 12.846/2013.

Não exaustivamente ao previsto na Lei nº 12.864/2013, a **2GOFintech** não permite que qualquer pessoa em seu nome:

- Ofereça, prometa, entregue ou pague, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público ou terceiro relacionado a ele, ou para Administradores, Colaboradores e outros terceiros;
- Aceite vantagens indevidas, sejam Administradores, Colaboradores e/ou Terceiros e Prestadores de Serviço da **2GOFintech**;
- A **2GOFintech** não permite e/ou incentiva que qualquer pessoa em seu nome busque vantagens em contratações junto à Administração Pública;
- Qualquer prática de suborno, ou outras práticas ilícitas que possam se disfarçar em registros contábeis legítimos da **2GOFintech**. Tais registros devem ser supervisionados pela Área de Compliance para identificação de atos de corrupção.

A **2GOFintech** irá adotar os seguintes procedimentos e diretrizes para conformidade com a legislação e para garantir ética e integridade, que devem ser coordenadas pela área de Compliance da **2GOFintech**:

- Prevenção de fraude, suborno, vantagem indevida, ou qualquer outra prática e/ou conduta ilícita, em relacionamentos com a Administração Pública ou outras empresas;
- Medidas disciplinares em caso de violação às normas e às políticas da **2GOFintech**;

- Due diligence para contratação de Fornecedores e Parceiros de Negócios, para averiguar possível envolvimento em atos lesivos contra a Administração Pública e averiguar Programa de Compliance destes terceiros.

10. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTOS

A comunicação desta Política tem o objetivo de realizar a disseminação de padrões de integridade e conduta ética da **2GOFintech**, além de garantir que medidas ou sanções sejam aplicadas quando forem detectadas falhas de conformidade ou atos de corrupção.

A área de Compliance deve implementar procedimentos para identificação e comunicação de situações fraudulentas e que contrariem esta Política e comunicar suspeitas de violação ou irregularidades.

Esta Política deverá estar disponível a todos os Colaboradores e Administradores da **2GOFintech** em local de fácil acesso que permita a consulta a qualquer momento.

A área de Compliance é a responsável por elaborar um programa específico de treinamento anual de prevenção à corrupção e conduta ética da **2GOFintech**.

Os treinamentos são atualizados anualmente e são aplicáveis a todos os Colaboradores e Administradores da **2GOFintech**.

11. CANAL DE DENÚNCIAS

Os Colaboradores e Administradores da **2GOFintech** devem reportar quaisquer suspeitas ou evidências de atos ilícitos e violações a quaisquer instrumentos normativos da **2GOFintech** utilizando o Canal de Denúncias ou via comunicação direta à área de Compliance.

Canal de Denúncias	compliance@2gofintech.com.br
---------------------------	------------------------------

Os terceiros (Fornecedores, Parceiros de Negócios e Prestadores de Serviços) devem reportar quaisquer suspeitas ou evidências de atos ilícitos e corrupção utilizando o Canal de Denúncias.

Canal de Denúncias para Terceiros	compliance@2gofintech.com.br
--	------------------------------

Para elaboração de uma denúncia, seja ela acerca de uma evidência ou suspeita, o denunciante deve considerar os seguintes elementos mínimos:

- Descrição correta e transparente dos fatos;
- Em que local e data que o fato/os fatos ocorreram ou determinar se o fato/os fatos ainda estão ocorrendo;
- Quais são as pessoas e organizações envolvidas;
- Evidências ou suspeitas que podem corroborar a análise dos fatos.

Todas as informações que tratam de indícios ou suspeitas de corrupção ou qualquer violação a esta Política são de caráter confidencial. A **2GOFintech** preservará o anonimato de denunciante e quando demonstrada a boa-fé do denunciante, este não sofrerá qualquer tipo de retaliação por parte de Colaboradores ou Administradores da **2GOFintech**.

A área de Compliance e as demais áreas da **2GOFintech** devem assegurar e não praticar qualquer conduta que possa inviabilizar a independência e ética das investigações do Canal de Denúncias.

12. CICLO DE REVISÃO

A área de Compliance é a responsável pela revisão, alteração e atualização desta Política a cada 12 (doze) meses.

Esta Política deve ser aprovada pelos Administradores, bem como suas atualizações e revisões.

Quando houver alteração nesta Política, novos treinamentos e comunicações deverão ser realizados pela área de Compliance a todos os Colaboradores da **2GOFintech**.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política é aplicável a todos os Colaboradores, Administradores, Parceiros de Negócios, Prestadores de Serviços e outros terceiros que possuam relacionamento comercial com a **2GOFintech**.

A área de Compliance da **2GOFintech** deverá ser consultada em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre o conteúdo desta Política ou sobre sua aplicação.

ANEXO I – POLÍTICA DE BRINDES

1. OBJETIVO

Esta Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades tem como objetivo apresentar os padrões de conduta exigidos na atuação de todos os Colaboradores da **2GOFintech**, Terceiros que se relacionam com esta e de todas as pessoas que representam, direta ou indiretamente, os interesses da **2GOFintech**, em relação à concessão de Brindes, Presentes e Hospitalidades a Terceiros e a Agentes Públicos e ao recebimento dos mesmos pelos Colaboradores da **2GOFintech**, de modo a assegurar a integridade e regularidade de todas as atividades conduzidas pela **2GOFintech**. Além disso, as diretrizes desta Política servem para delimitar e orientar as atividades daqueles que atuam em favor da **2GOFintech** em determinadas ocasiões. Violações a esta Política serão devidamente apuradas pela Diretoria de Compliance em conjunto com a Diretoria Jurídico e estarão sujeitas às penalidades aqui previstas.

2. APLICAÇÃO

Esta Política é aplicável a todos os colaboradores da **2GOFintech**, quando estiverem agindo regimentalmente em nome da **2GOFintech**, bem como a todos os Colaboradores da **2GOFintech**, independentemente do nível hierárquico, funções e cargos exercidos, na **2GOFintech** que representam, se for o caso, ou da localidade em que se encontram. Adicionalmente, as diretrizes desta Política também são aplicáveis a Terceiros que se relacionam com a **2GOFintech**.

São considerados Terceiros todas as pessoas, físicas ou jurídicas, não pertencentes **2GOFintech**, mas que atuam, direta ou indiretamente, em favor desta, incluindo, mas não se limitando, os prestadores de serviço, consultores, representantes, procuradores, fornecedores, entre outros. A aplicação desta Política conta com total apoio e engajamento da Alta direção da **2GOFintech**. Esta Política será divulgada e implementada pelo Departamento de Compliance. Caso um Colaborador ou Terceiro se depare com alguma situação que o coloque em dúvida relacionada ao conteúdo desta Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades, deverá consultar a Ouvidoria pelo e-mail compliance@2gofintech.com.br.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Detalhes adicionais sobre os preceitos e normas contidos nesta Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades podem ser encontrados, mas não se resumindo a estes:

- na Política de Compliance e Anticorrupção da **2GOFintech**;
- na Política de Prevenção e de Combate à lavagem de Dinheiro e Financiamento Compliance e Anticorrupção da **2GOFintech**;
- na Política de Gerenciamento de Risco da **2GOFintech**.

4. DEFINIÇÕES

Os termos iniciados em letra maiúscula nesta Política, tanto no singular quanto no plural, terão o significado indicado no Anexo I – Termos Definidos.

5. DIRETRIZES GERAIS

Nas interações promovidas pela **2GOFintech**, dar e receber Brindes, Presentes e Hospitalidades são ações que simbolizam gentileza e apreço, adotadas sempre com o objetivo de criar uma boa imagem para a **2GOFintech** e promover relações duradouras na sua área de atuação. Tais práticas devem ocorrer de forma transparente e ética, sempre com base em propósitos e interesses lícitos e legítimos, em comum aos das empresas coligadas à **2GOFintech**. A concessão de Brindes, Presentes e Hospitalidades deve estar alinhada às estratégias de atuação e promoção da imagem e relacionamentos da **2GOFintech**, à disponibilidade do orçamento e às diretrizes contidas nessa Política. Ainda que solicitado por um superior hierárquico, o Colaborador ou Terceiro não deve praticar nenhuma conduta em desacordo com as regras previstas nesta Política. Quando surgir dúvida em uma avaliação prévia da conveniência de conceder ou receber Brindes, Presentes ou Hospitalidades, as seguintes perguntas devem ser respondidas:

- A concessão ou o recebimento do Brinde, Presente ou Hospitalidade aparenta estar em desacordo com as leis aplicáveis ou políticas internas da **2GOFintech**?
- O Brinde, Presente ou Hospitalidade recebido seria capaz de influenciar a capacidade do beneficiário de tomar decisões técnicas de modo adequado e imparcial?
- Poderia haver alguma expectativa de que algo será concedido em troca, de forma direta ou indireta?
- O gesto de aceitar o Brinde, Presente ou Hospitalidade poderia ser mal interpretado pelo beneficiário ou por órgãos de combate à corrupção?
- Você se sentiria desconfortável ao contar para seus amigos, colegas ou imprensa sobre o oferecimento ou o recebimento do Brinde, Presente ou Hospitalidade? Caso uma das

respostas seja “sim”, é possível que o Brinde, Presente ou Hospitalidade configure uma Vantagem Indevida ou que seja inapropriado do ponto de vista ético ou reputacional.

Nestes casos, a diretoria de Compliance deverá ser consultada para obtenção de maiores esclarecimentos e orientações. Em certas situações, envolvendo ou não Agente Público, não deverão ser concedidos ou recebidos Brindes, Presentes ou Hospitalidades. É vedada a concessão ou recebimento dos mesmos quando tal gesto:

- Desrespeite a legislação aplicável ou políticas internas da **2GOFintech**, especialmente a Política Anticorrupção;
- Tenha o intuito de influenciar ou compensar impropriamente um ato ou decisão, como compensação real ou pretendida para obter benefício ou atender interesse da **2GOFintech**, de suas Associadas/Coligadas ou de seus Colaboradores, direta ou indiretamente;
- Ainda que não caracterizado como impróprio e/ou ilegal, possa lesar a imagem da **2GOFintech**.
- Nas Interações e Reuniões com Agentes Públicos é vedado:
 - i) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, Vantagem Indevida;
 - ii) Pleitear ou negociar obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento ou corrupto, em razão de modificação, prorrogação, suspensão, manutenção de ato de ofício de Agente Público;
 - iii) Influenciar de forma indevida Agentes Públicos para que ajam ou mantenham-se omissos comprometendo o interesse público;
 - iv) Utilizar linguagem dúbia, obscura, com duplo sentido ou que gere interpretações equivocadas;
 - v) Discutir Informação Privilegiada;
 - vi) Discutir prestação de serviços ou proposta de trabalho, de natureza eventual ou permanente, ainda que fora do horário de expediente do Agente Público;
 - vii) Discutir informação que sabe ser falsa, enganosa ou desatualizada, ou omitir informação relevante sobre o tema em discussão.

6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

6.1. BRINDES

Brindes são produtos institucionais da **2GOFintech**, destinados a Agentes Privados e/ou Agentes Públicos, que não possuem valor comercial no mercado, tais como cadernos, canetas, artigos de escritório, Eco bags, entre outros similares.

6.1.1. Concessão de Brindes

Para a concessão de Brindes devem ser observadas as seguintes diretrizes:

- Não exceder o valor de R\$ 392,93 (trezentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos de real);
- Ser realizada somente quando os Brindes forem destinados a uma ação estratégica ou promocional da **2GOFintech**, para um público-alvo de interesse, a exemplo de datas comemorativas, treinamentos ou eventos realizados;
- Brindes sempre deverão ter valor de revenda irrelevante no mercado; e
- Preferencialmente devem conter a logotipo da **2GOFintech**, com o intuito de promovê-la. Brindes, não devem constituir vantagem ou benefício econômico, devido ou indevido.

De acordo com o Decreto nº 10.889/2021, ainda que no âmbito da administração pública e tomado como norte, brindes são itens de baixo valor econômico e distribuído de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual. Como baixo valor econômico, entende-se aquele menor que um por cento do teto remuneratório previsto no inciso XI do caput do art. 37 da Constituição (conforme o § 4º do art. 5º do Decreto 10.889/2021). Em 2 de fevereiro de 2022, o teto remuneratório era de R\$ 39.293,32. Logo, um item poderia ser considerado brinde somente se tivesse um valor estimado abaixo de R\$ 392,93.

6.1.2. Recebimento de Brindes

O recebimento de Brinde por parte dos Colaboradores da **2GOFintech** é autorizado, desde que observados os mesmos parâmetros estabelecidos nas diretrizes do item 6.1.1.

Os Brindes recebidos que não se enquadrarem nos parâmetros estabelecidos acima deverão ser encaminhados a diretoria de Compliance, que será responsável por definir suas destinações, podendo doá-los a instituições filantrópicas, beneficentes ou sem fins lucrativos ou sorteá-los entre os Colaboradores.

6.2. PRESENTES

Presentes são produtos que possuem valor comercial e não se enquadram na definição de Brindes, tais como cestas de natal, aparelhos eletrônicos etc.

6.2.1. Concessão de Presentes

É vedada a concessão de qualquer tipo de Presente a Agente Público. A concessão de Presentes a Agentes Privados é autorizada, desde que observados os seguintes requisitos:

- Estejam em conformidade com todas as leis, regulamentos e políticas corporativas;
- Sejam concedidos:
 - i) para auxiliar na promoção da marca, demonstração ou explicação de produtos e serviços;
 - ii) em ocasiões protocolares como, por exemplo, em encontros com presidentes (CEOs)/alta direção de grandes parceiros;
 - iii) para cumprir uma tradição comprovada e relevante para a **2GOFintech**;
 - iv) para comemorar datas especiais comprovadamente relevantes para a **2GOFintech**;
 - v) em cerimônias ou eventos corporativos oficiais;
- Sejam concedidos de forma transparente, não secreta, sem aparência de impropriedade e não gerem qualquer constrangimento em caso de exposição pública para **2GOFintech** ou seus Colaboradores;
- Sejam concedidos sem qualquer expectativa de reciprocidade, obrigação, ou favor em troca;
- Não excedam o valor de R\$ R\$ 392,93 (trezentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos de real);
- Presentes que excederem o valor de R\$ 392,93 (trezentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos de real) deverão ser submetidos à aprovação prévia da Diretoria de Compliance. Em hipótese alguma poderão ser concedidos e/ou recebidos quaisquer presentes em dinheiro ou equivalentes em dinheiro, tais como vales-presente, ações, empréstimos, ou na forma de itens luxuosos. Os presentes concedidos deverão ser informados à Diretoria de Compliance, que será responsável por manter os registros.

6.2.2. Recebimento de Presentes

É autorizado o recebimento de Presentes por parte dos Colaboradores da **2GOFintech**, desde que sejam respeitados os mesmos parâmetros para o oferecimento, inclusive em relação aos valores. Os Colaboradores deverão informar a Diretoria de Compliance sobre todos Presentes que lhes forem oferecidos por fornecedores ou empresas concorrentes da **2GOFintech**. Os Presentes recebidos que não se enquadrarem nos mesmos parâmetros estabelecidos para o oferecimento deverão ser encaminhados a Diretoria de Compliance, que será responsável por

definir suas destinações, podendo doá-los a instituições filantrópicas, beneficentes ou sem fins lucrativos ou sorteá-los entre os Colaboradores.

6.3. HOSPITALIDADES

Hospitalidades são gastos com passagem, hospedagem e, eventualmente, transporte e alimentação, para participação em eventos como visitas e reuniões técnicas, treinamentos, palestras, conferências, seminários, congressos, feiras do setor, entre outros similares. Para os fins da presente Política, também são considerados Hospitalidades os gastos relacionados à Entretenimento e Refeições. Será considerado Entretenimento qualquer convite ou ingresso para atividades voltadas ao entretenimento e lazer, como festas, shows, apresentações, atividades esportivas, eventos, passeios turísticos, entre outros. Refeições são jantares, almoços, cafés da manhã e atividades de natureza similar.

Não são consideradas Hospitalidades os gastos de passagem, hospedagem, transporte e alimentação dos Colaboradores, em razão de atividades decorrentes da relação de emprego com a **2GOFintech**, tais como viagens corporativas, agendas internas ou externas com órgãos públicos e eventos institucionais organizados pela **2GOFintech**. Nesses casos, as despesas poderão ser autorizadas, desde que aprovadas previamente pelo CEO.

6.3.1. Concessão de Hospitalidades

Para concessões de Hospitalidades a Agentes Públicos e Privados devem ser observadas as seguintes diretrizes:

- A concessão deve ser feita apenas aos profissionais de atestado renome nas áreas de interesse da **2GOFintech** para eventos técnicos, ou difusor de conhecimento (palestras);
- A participação destes profissionais nos eventos mencionados deve sempre ter como intuito a troca de conhecimentos sobre assuntos de interesse e atuação da **2GOFintech**;
- Hospitalidades devem ser concedidas apenas ao próprio profissional, sendo vedada a sua concessão para Familiares e outras pessoas a ele relacionadas;
- Hospitalidades concedidas devem se restringir ao período do evento, devendo-se evitar extensão, sem justificativa, nos finais de semana, principalmente em casos que envolverem Agentes Públicos;
- É necessária a aprovação prévia da alta direção da **2GOFintech**;

- A concessão de Hospitalidade deve levar em consideração, além das políticas internas da **2GOFintech**, as regras e regimentos internos de tanto das empresas quanto dos órgãos públicos onde os profissionais são originariamente vinculados. Os eventos organizados pela **2GOFintech** devem ser realizados para múltiplas empresas, não restringindo o convite à apenas uma, e devem ter a finalidade única e exclusiva de garantir um ambiente profissional, sem que haja:
 - (i) influência ou aparência de influência em decisões relacionadas a **2GOFintech**;
 - (ii) realização negócios e decisões de compras;
 - (iii) conflito de interesses; e
 - (iv) violação às regras ou trocas de informações confidenciais das empresas.

6.3.1.1. Refeições

Refeições podem ser oferecidas a Agentes Privados e a Agentes Públicos, desde que sejam observadas as seguintes diretrizes:

- O valor não deve ser superior a R\$ 300,00 (trezentos reais) por pessoa;
- Não deve favorecer cônjuges, filhos ou quaisquer outras pessoas relacionadas ao beneficiário. Caso a Refeição seja oferecida em razão de evento com participação de Colaborador da **2GOFintech**, durante a Refeição deverão ser tratados prioritariamente assuntos relacionados às funções institucionais ou profissionais do beneficiário. Deverão ser relatados, a Diretoria de Compliance até a data da reunião seguinte, casos em que durante as Refeições tenham sido tratados assuntos que:
 - (i) aparentem estar em desacordo com as leis aplicáveis ou políticas internas da **2GOFintech**;
 - (ii) possam gerar más interpretações;
 - (iii) permitam notar que gerou no Agente Público alguma expectativa de Vantagem Indevida; ou
 - (iv) em alguma situação de interesse exclusivo da **2GOFintech** em que sentir necessidade de comunicação ao Compliance, considerando a frequência dos encontros.

6.4. Recebimento de Hospitalidades

É autorizado o recebimento de Hospitalidades por parte dos Colaboradores da **2GOFintech**, desde que sejam respeitados os mesmos parâmetros para o oferecimento, inclusive em relação aos valores. Os Colaboradores deverão informar a Diretoria de Compliance sobre as Hospitalidades que lhes forem oferecidos por fornecedores ou empresas concorrentes ou prestadoras de serviço da **2GOFintech**.

As Hospitalidades recebidas que não se enquadrarem nos mesmos parâmetros estabelecidos para o oferecimento deverão ser encaminhadas a Diretoria de Compliance, que será responsável por definir suas destinações, podendo doá-los a instituições filantrópicas, beneficentes ou sem fins lucrativos ou sorteá-los entre os Colaboradores. As Hospitalidades que não se enquadrarem nos parâmetros estabelecidos e não puderem ser encaminhadas a Diretoria de Compliance deverão ser recusadas.

7. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

As implementações e gestões do Programa de Compliance da **2GOFintech** e das demais políticas e procedimentos, tal como esta Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades, são de responsabilidade do Departamento de Compliance em parceria com a Diretoria Jurídica. Qualquer dúvida relacionada aos termos desta Política pode ser esclarecida diretamente com a Ouvidoria, pelo e-mail compliance@2gofintech.com.br. Suspeitas de violações deverão ser reportadas imediatamente ao Canal de Denúncias, pelo e-mail compliance@2gofintech.com.br. As comunicações feitas por Colaboradores ou Terceiros relacionadas a possíveis violações à Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades devem sempre observar a boa-fé, e serão vedadas e combatidas quaisquer práticas de retaliação. As denúncias podem ser feitas de forma anônima e todos os casos serão tratados e conduzidos de maneira confidencial, sempre sob a supervisão da Alta Direção da **2GOFintech**.

8. VIOLAÇÕES E SANÇÕES

Todos os Colaboradores da **2GOFintech** e Terceiros a ela relacionados são responsáveis por respeitar, implementar e cumprir as diretrizes desta Política em seu dia a dia. Caso um Colaborador ou Terceiro se depare com alguma situação que o coloque em dúvida relacionada ao conteúdo da Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades, deverá consultar a Ouvidoria pelo e-mail compliance@2gofintech.com.br. As violações a esta Política serão tratadas pela Diretoria de Compliance em consonância com a Diretoria Jurídica, que irão deliberar sobre as medidas adequadas diante da gravidade e extensão dos fatos. As penalidades podem variar desde a advertência e afastamento das atividades da **2GOFintech** até a demissão do Colaborador responsável por justa causa ou, em caso de Terceiros, rescisão imediata do contrato, sem

prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis e demais consequências previstas em leis e/ou contratos.

9. TREINAMENTOS

A **2GOFintech** realizará, periodicamente, treinamentos continuados destinados aos seus Colaboradores, com o intuito de conscientizá-los e familiarizá-los com as diretrizes desta Política, de forma a disseminar e perpetuar os princípios e valores éticos adotados pela **2GOFintech**.